

REPÚBLICA



PORTUGUESA

# ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

## REGISTO DE INTERESSES

Art.º 26.º do Estatuto dos Deputados<sup>1</sup> e Art.º 7.º-A da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto (Regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos), aditado pela Lei n.º 28/95, de 18 de Agosto

### I – IDENTIFICAÇÃO DO/A DECLARANTE

Nome completo Fernando Manuel de Almeida Alexandre \_\_\_\_\_

Actividade Profissional \_\_ Professor Universitário \_\_\_\_\_

Estado Civil (se casado/a, indicar o nome completo do cônjuge e o regime de bens) \_\_\_\_ Casado, Anabela Correia Filipe Aguiar Alexandre, Comunhão de Adquiridos \_\_\_\_\_

### II – CARGO QUE EXERCE

\_\_ Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Administração Interna \_\_ ANO DE 2014

<sup>1</sup> Aprovado pela Lei n.º 7/93, de 1 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 24/95, de 18 de Agosto, 55/98, de 18 de Agosto, 8/99, de 10 de Fevereiro, 45/99, de 16 de Junho, 3/2001, de 23 de Fevereiro (Declaração de Rectificação n.º 9/2001, publicada no Diário da República, 1.ª série-A, n.º 61, de 13 de Março de 2001), 24/2003, de 4 de Julho, 52-A/2005, de 10 de Outubro, 44/2006, de 25 de Agosto, 45/2006, de 25 de Agosto, 43/2007, de 24 de Agosto, e 16/2009, de 1 de Abril.

### III - ACTIVIDADES

Considera-se integrada nesta rubrica toda e qualquer actividade pública ou privada que o/a declarante exerça, incluindo actividades comerciais ou empresariais, profissão liberal e o desempenho de funções electivas ou de nomeação.

\_\_\_\_ Professor Associado da Universidade do Minho em Regime de Exclusividade \_\_\_\_\_

---

---

---

---

### IV – CARGOS SOCIAIS

Desta rubrica deve constar o desempenho de cargos sociais, designadamente a discriminação dos cargos de administrador, gerente, gestor, director, membro de comissão administrativa, conselho fiscal e comissão de fiscalização, membro de mesa de assembleia-geral ou de órgãos ou cargos análogos, de quaisquer sociedades comerciais, civis sob forma comercial, cooperativas ou públicas e também de associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social, misericórdias e semelhantes, tanto nacionais como estrangeiras.

CARGO	ENTIDADE	NATUREZA E ÁREA DE ACTIVIDADE	LOCAL DA SEDE

### V – APOIOS OU BENEFÍCIOS

Nesta rubrica devem discriminar-se todos e quaisquer apoios financeiros ou materiais recebidos para o exercício das actividades, inclusivamente de entidades estrangeiras.

---

---

---

---

---

---

---

---



## VII - SOCIEDADES

Desta rubrica deve constar a identificação das sociedades em cujo capital o/a declarante por si, pelo cônjuge ou pelos filhos, disponha de capital e também a quantificação dessa participação

ENTIDADE	ÁREA DE ACTIVIDADE	LOCAL DA SEDE	PARTICIPAÇÃO SOCIAL

## VIII – OUTRAS SITUAÇÕES

Não sendo a lei taxativa na enumeração das situações a registar, desta rubrica devem constar quaisquer outras que não se integrem nas anteriores.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Data 11 / 12 / 2014

O/A Declarante

